



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 017/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA “CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, com o apoio da União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSC), representado pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD), através de sua Comissão Permanente de Licitações, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **017/2020**, no período de **14 de Setembro a 09 de Outubro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período, para o recebimento de manifestação de interesse por parte de proprietários de áreas rurais localizadas na *Bacia do Ribeirão Estiva*, município de Luz, estado de Minas Gerais, com vistas à habilitação para o “Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG”. O presente Chamamento será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

1.1 Os produtores rurais devem adotar boas práticas, tais como práticas mecânicas, manutenção e recomposição da vegetação natural e agropecuária sustentável, que contribuam para o abatimento efetivo da erosão e da sedimentação e aumento da infiltração de água na bacia hidrográfica.

1.2 As ações previstas para este projeto podem ser assim resumidas:

- Conservação, recuperação e manejo do solo e da água, visando o controle de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas nas propriedades rurais através da construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e de terraços em nível, além da instalação de placa de obras;
- Recuperação de Matas Ciliares através da construção de cercas nas Áreas de Proteção Permanente (APP);
- Realização de atividades visando à mobilização social através da Educação Ambiental;

1.3 Essas ações visam, sobretudo, favorecer a infiltração de água e a conseqüente recarga do lençol freático, evitando também que a água de chuva se transforme em escoamento superficial, maior causador de erosão e assoreamento de corpos d’água em ambientes rurais.

1.4 O planejamento e a gestão do projeto serão realizados pela Prefeitura Municipal de Luz, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA.

1.5 Por meio dessas ações, o projeto visa à implementação de práticas conservacionistas que promovam o controle de processos erosivos e preservação da fauna e flora, além da mobilização social através da Educação Ambiental, visando revitalizar a microbacia do Ribeirão Estiva, proporcionando o aumento da oferta e de qualidade da água.

2 - OBJETIVO:

Este Edital tem por objeto o **Chamamento Público para Credenciamento** de proprietários e produtores rurais inseridos na área da microbacia do Ribeirão Estiva para a seleção de propriedades para o recebimento de ações que tenham por finalidade:



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

- 2.1.1 Conservação de água e solo,
- 2.1.2 Recuperação e manejo do solo e da água;
- 2.1.3 Recuperação e proteção de matas ciliares;
- 2.1.4 Realização de atividades visando mobilização social através da Educação Ambiental.

3 TRECHOS E MODALIDADES

3.1 Para efeitos deste edital, a área de abrangência do projeto será o segmento entre a MG 429 (montante da nascente) e a BR 262, local denominado “Curva da Estiva”, conforme limites constantes no Anexo VI deste edital.

4 DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG receberá no período de **14 de setembro a 09 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período, os envelopes contendo documentos da propriedade, juntamente com a Ficha de Cadastro (Anexo I) no projeto “Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG”, que deverão estar contidos em um envelope fechado e identificado em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 017/2020

CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS LOCALIZADOS NA MICROBACIA DO RIBEIRÃO ESTIVA, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

NOME DO INTERESSADO

4.2 Os envelopes devidamente fechados poderão ser entregues para Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada Avenida Laerton Paulinelli, 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

5 ELEGIBILIDADES DOS PRODUTORES RURAIS PROPONENTES

5.1 Poderão participar desta seleção pública as pessoas físicas ou jurídicas as quais deverão atender às seguintes exigências mínimas:

5.1.1. Os produtores rurais que ocupem propriedade rural comprovadamente localizada na área estipulada no item 3 deste Edital;

5.1.2 Em caso de propriedades que ocupem mais de um trecho, considerar-se-á como pertencentes ao trecho cuja maior porcentagem de sua área esteja inserida. Neste caso, o Protocolo de Intenções de Cooperação Mútua poderá abranger parte da propriedade;

5.1.3 Que possuam documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel (escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal);

5.2 Para se habilitarem, os produtores rurais interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 Pessoa Física:

5.2.1.1 Cédula de identidade ou documento oficial com foto;

5.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.1.3 Comprovante de residência no nome do produtor rural pessoa física (conta de luz, água, telefone ou similar);



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

5.2.1.4 Documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel (escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal);

5.2.2.5 Prova de situação regular perante a Fazenda Federal;

5.2.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

5.2.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;

5.2.1.8 Ficha de Cadastro no projeto “*Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG*” (Modelo no Anexo I).

5.2.2 Pessoa Jurídica:

5.2.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

5.2.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

5.2.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.2.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

5.2.2.6 Prova de situação regular perante a Fazenda Federal;

5.2.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

5.2.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;

5.2.2.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº 12.440 de 07/07/11);

5.2.2.11 Documento que comprove a situação de propriedade e ocupação do imóvel, bem como a área total do imóvel (escritura, termo de posse ou outro documento com valor legal);

5.2.2.12 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data do credenciamento, se outro prazo não for definido na própria certidão;

5.2.2.13 Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo IV;

5.2.2.14 Ficha de Cadastro no projeto “*Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG*” (Modelo no Anexo I).

5.3 Além dos documentos listados ou passíveis de apresentação, o proponente quando for o caso, de domínio ou posse por mais de uma pessoa ou herdeiros, deverá apresentar uma CARTA DE ANUÊNCIA (Anexo V), devidamente assinada e autenticada em cartório, confirmando a ciência e a concordância de todos os legalmente interessados.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Após o ato de entrega pelos interessados da documentação e da ficha de cadastro, devidamente preenchida, a Comissão Permanente de Licitações verificará os documentos apresentados e proferirá o resultado dessa habilitação, encaminhando o mesmo à SADEMA para que essa agende junto ao



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

produtor rural uma visita à propriedade para elaboração do projeto técnico (Projeto Individual da Propriedade- PIP).

6.2 A visita a propriedade será realizada pelo extensionista da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, que se encarregará da elaboração do projeto executivo (PIP – Projeto Individual de Propriedade) necessário para o produtor participar do projeto.

6.3 Assim que finalizado o Projeto Individual da Propriedade - PIP esse será entregue pela EMATER ao produtor rural.

6.4 O produtor rural avaliará o Projeto Individual da Propriedade - PIP apresentado e decidirá quais das atividades se propõe a executar, por meio da Proposta do Produtor Rural, conforme Anexo III.

6.5 As propostas dos produtores rurais serão avaliadas pela SADEMA juntamente com a EMATER

6.5.1 O processo de análise técnica ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos no presente Edital.

6.5.2 - A classificação das propostas será divulgada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em jornal de circulação no município de Luz/MG, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA, na sede da EMATER do município de Luz/MG.

6.6 Na hipótese de indeferimento da proposta, o produtor rural, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, poderá recorrer à SADEMA indicando os motivos da irresignação. A SADEMA terá 30 (trinta) dias úteis para analisar e dar parecer final sobre o recurso.

7 DOS CRITÉRIOS

7.1 O credenciado deverá manifestar o seu interesse em participar da seleção para execução de ações conservacionistas previstas no projeto técnico elaborado para cada propriedade. O interesse em implantar o projeto será demonstrado no preenchimento e entrega da proposta em ficha específica para esse fim (Proposta do Produtor Rural - Anexo III), onde o credenciado apontará em quantos hectares se propõe implantar.

7.2 As propostas dos produtores serão julgadas com base na disposição dos proponentes em executar as ações e recomendações que constem no Projeto Individual da Propriedade – PIP para sua propriedade. Quanto mais próxima desse projeto técnico for à proposta, maior pontuação esta receberá, sendo que a pontuação máxima é atingida quando o proponente adota integralmente o projeto técnico feito para sua propriedade.

7.3 Havendo disponibilidade financeira serão selecionadas as propostas cuja pontuação final for igual ou superior a 50%, ou seja, aquelas em que o produtor concorde em realizar no mínimo 50% de todas as ações recomendadas pelo Projeto Individual da Propriedade – PIP.

7.4 Não havendo disponibilidade financeira para atender todas as propostas com porcentagem de concordância superior a 50%, serão priorizadas as propostas que, em termos de percentual de execução do projeto executivo (PIP) na propriedade, tenham maior pontuação no cômputo total.

7.5 Os Projetos Individuais das Propriedades – PIP's aprovados pela SADEMA serão encaminhados a Comissão Permanente de Licitações para realização do Protocolo de Intenções de Cooperação Mútua com o proprietário para início das intervenções.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

8.1 Havendo empate na pontuação das propostas que serão selecionadas, a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas para Recuperação ou Conservação de APP de Nascentes.

8.2 Persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas para Recuperação ou Conservação de APP's de curso de água.

8.3 Persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade rural esteja localizada em ponto mais à montante da bacia hidrográfica.

8.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio.

9 DA DESQUALIFICAÇÃO

9.1 As propostas cuja pontuação final for inferior a 25%, ou seja, aquelas em que o produtor rural concorde em realizar menos que 25% de todas as ações recomendadas pelo projeto técnico (PIP) serão desqualificadas.

10 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.

10.1 O Município de Luz/MG deverá prestar ao CONTRATADO todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

10.2 A SADEMA deverá fornecer ao Município de Luz/MG, quando solicitado, os documentos e estudos de acompanhamento dos serviços contratados.

11 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O CONTRATADO se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo projeto "*Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG*" em sua propriedade (cercas, barraginhas, terraços em nível dentre outros) no prazo mínimo de 60 (sessenta) meses (05 anos) a partir de sua realização, sob pena de devolução dos recursos públicos aplicados em sua propriedade.

11.2 Eventuais anormalidades que o CONTRATADO apure terem ocorrido quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito à SADEMA.

11.3 O CONTRATADO se compromete a manter durante toda a execução deste Protocolo de Intenções de Cooperação Mútua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 MONITORAMENTO

12.1 O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das metas do projeto "*Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG*".

12.2 Mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas **anuais** à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa).



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

12.3 Fica resguardado ao Município de Luz/MG, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no Protocolo de Intenções de Cooperação Mútua.

12.4 Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela SADEMA e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de devolução dos recursos ao erário público.

12.5 As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do contratado.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo projeto “*Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG*” em sua propriedade (cercas, barraginhas e terraceamento), quando for detectada pela SADEMA, negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao produtor, a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

13.2 No caso do não cumprimento da recomposição deverá ser feito um Boletim de Ocorrência, realizado fotos do local na presença de duas testemunhas, emitida uma Certidão de Dívida relativa aos investimentos realizados, bem como ajuizada uma Ação Judicial para devolução dos recursos públicos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os produtores rurais que tenham propostas selecionadas serão comunicados e convocados pela SADEMA, para a assinatura de Protocolo de Intenções de Cooperação Mútua com o Município de Luz/MG.

14.2 O prazo de vigência deste edital corresponde ao período de 15 (quinze) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, se necessário.

14.3 O não atendimento à convocação nos prazos nela estipulados ou a não aceitação dos termos do Protocolo de Intenções de Cooperação Mútua caracterizará a desistência do produtor rural.

14.4 Será admitida a apresentação dos documentos em cópia simples desde que com a presença do original, conferida pela SADEMA ou pela Comissão Permanente de Licitações; ou em cópia autenticada por cartório.

14.5 A admissão de agregação de documentos e substituições somente poderá ser feita quando requerida pela SADEMA.

14.6 Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.

14.7 Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este credenciamento de projetos poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações do Município de Luz/MG, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

14.8 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

Luz/MG, 08 de setembro de 2020.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

Rafaela Chaves Paulinelli
Procuradora adjunta
OAB 199.235



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO I

– Modelo de Ficha de Cadastro no “Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG”.

DADOS DO PRODUTOR		
Nome Completo do Produtor/Empresa:		
Número da Carteira de Identidade (RG,CI):	Número do CPF/CNPJ:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Município/UF:
Telefone:	Email:	
Participa de algum grupo ou associação de produtores rurais? () Não () Sim. Em caso positivo, qual?		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome da propriedade/posse:		
Número ITR:	Número CCIR:	
Área total da propriedade/posse (ha):	Coordenadas Geográficas:	
Roteiro de Acesso:		
Condições de Uso da Terra: () Própria () Contrato de Uso () Arrendada, quanto tempo? _____ () Outro, qual?		
Declaro ter recebido informações e esclarecido minhas dúvidas sobre o Edital de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serem verdadeiras as informações prestadas acima e comprometo-me a permitir vistoria prévia dos técnicos nas áreas indicadas acima.		
Luz, ____ de _____ de 20____.		
_____ Assinatura do Proprietário		



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO II:

Modelo de ficha para elaboração do Projeto Individual da Propriedade – PIP do Projeto “Projeto de Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG”.

DADOS DO PRODUTOR	
Nome:	Apelido:
CPF:	RG/CI:
Contato:	
Endereço:	
DADOS DA PROPRIEDADE	
Nome da Propriedade:	Área total (Hectares):
Coordenadas da propriedade:	
Documento de ocupação da terra:	
CAR: ()Sim ()Não.	Nº. do CAR:
Roteiro de Acesso:	
Histórico de uso do solo:	



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ENQUADRAMENTO					
Modalidade I: Conservação de água e solo, recuperação e manejo do solo e da água					
Coordenadas DATUM UTM 23K – WGS 84					
Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)	Barraginha	Long. (UTM)	Lat. (UTM)
Terraço em nível	Long. (UTM)	Lat. (UTM)	Terraço em nível	Long. (UTM)	Lat. (UTM)
Modalidade 2: Recuperação e proteção de matas ciliares					
Coordenadas DATUM UTM 23K – WGS 84					
Quantidade (km)	Ponto Inicial		Ponto Final		
	Long. (UTM)	Lat. (UTM)	Long. (UTM)	Lat. (UTM)	
Outras informações:					

Luz, _____ de _____ de 20____.

Declaro de acordo com a implantação das intervenções acima.

Produtor

Técnico



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Relatório Fotográfico da Propriedade

Foto 1:	Foto 2:
Foto 3:	Foto 4:

Documentos a serem anexados ao Projeto Individual da Propriedade – PIP

- **Localização:** Apresentar um croqui ou mapa que permita a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação ao trecho da bacia;
- **Mapa da área do projeto:** Apresentar mapa ou croqui da propriedade rural identificando e quantificando (em hectares) as áreas onde serão implantadas as ações do projeto.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO III:

PROPOSTA DO PRODUTOR RURAL

Explicações Gerais:

A Proposta de concordância do credenciado (produtor rural) deve acompanhar:

- Projeto Individual de Propriedade (PIP).

O Responsável Técnico do projeto deve apresentar uma descrição sumária das ações quantificando corretamente a respectiva área em hectares (trata-se de um resumo das ações propostas no PIP).

Após o preenchimento por parte do técnico e do produtor rural, o formulário deverá ser assinado por ambos, em caráter sigiloso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA.

Tabela de proposta de concordância do produtor rural com o projeto executivo – PIP.

Descrição das ações	Projeto Individual da Propriedade - PIP	Proposta do produtor rural	Avaliação SADEMA
	ha	ha	%
Meta I - Conservação de água e solo, recuperação e manejo do solo e da água			
Meta II - Recuperação e proteção de matas ciliares			

Luz, ____ de _____ de 20__.

Responsável
Técnico (RT)

Produtor Rural Credenciado



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO IV:

Modelo de Declaração que Não Emprega Menor

EMPREGADOR PESSOA(FÍSICA OU JURÍDICA)
Chamada Pública nº 017/2020

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- Sim
 Não

No caso de pessoa física:

Eu,, pessoa física inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada na Rua, nº, Centro, Pimenta/MG, **DECLARO** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- Sim
 Não

Local e data

Assinatura e CPF



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

_____, _____ de _____ de 20____.

Declaramos para os devidos fins de comprovação de anuência para a participação no Projeto “Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG”, que o imóvel _____ (NOME DO IMÓVEL) localizado no Município de _____, na localidade conhecida como _____, constitui uma posse reconhecida em nome de _____ (NOME DO PROPONENTE).

Os herdeiros ou sócios, abaixo assinados, que possuem direitos sobre o imóvel, autorizam expressamente _____ (NOME DO PROPONENTE), _____ (NACIONALIDADE), _____ (ESTADO CIVIL), portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ a participar do Projeto “Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG”, sendo de sua responsabilidade o cumprimento das regras estabelecidas na seleção do Projeto, bem como o acompanhamento, o cumprimento das metas e o recebimento das compensações financeiras, caso seja selecionado.

Por ser verdade e estarem de acordo, firmam a presente.

Nome	Assinatura

TESTEMUNHA1

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA2

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VI:

Mapa da Microbacia do Ribeirão Estiva





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VII:

Minuta do Contrato

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – SADEMA, E O PRODUTOR RURAL, OBJETIVANDO A HABILITAÇÃO PARA O PROJETO “REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”.

De um lado, o Município de Luz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube, 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA, e do outro lado Sr (a). _____, brasileiro (a), (estado civil), inscrito no CPF n.º _____ e portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP/____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, CEP n.º _____, proprietário do imóvel rural denominado _____, situado neste município, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções de Cooperação Mútua mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMÉRIA - OBJETO

Parágrafo Primeiro - Protocolo de Intenções de Cooperação Mútua referente à execução das intervenções do projeto “Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG” propriedade denominada _____, neste Município de Luz/MG, ressaltando que a área de abrangência do projeto será o segmento entre a MG 429 (montante da nascente) e a BR 262, local denominado “Curva da Estiva”.

Parágrafo Segundo - Objeto Específico: _____

() Construção de Barraginhas () Terenciamento () Construção de Cercas

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

Parágrafo Primeiro - Fornecer às suas expensas e de acordo com o Convênio MJ/SENACON/FDD n.º 852555/2017 – PRC n.º 08012.002570/2017-63, insumos e mão de obra para construção de barraginhas.

Parágrafo Segundo - Fornecer às suas expensas e de acordo com o Convênio MJ/SENACON/FDD n.º 852555/2017 – PRC n.º 08012.002570/2017-63, insumos e mão de obra para construção de curvas de nível.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Parágrafo Terceiro - Fornecer às suas expensas e de acordo com o Convênio MJ/SENACON/FDD n.º 852555/2017 – PRC n.º 08012.002570/2017-63, cercamento necessários ao isolamento das áreas de preservação permanente às margens do Ribeirão.

Parágrafo Quarto - Dar apoio técnico durante a implantação de terraços em nível, bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e das cercas.

Parágrafo Sexto – Solicitar, sempre que necessário, prestação de contas ao proprietário, acerca do cumprimento dos objetos do presente instrumento.

Parágrafo Sétimo - Prestar ao proprietário todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo Oitavo – A SADEMA deverá fornecer ao Município de Luz/MG, quando solicitado, os documentos e estudos de acompanhamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO RURAL

Parágrafo Primeiro – Acompanhar a execução das intervenções, obedecendo às especificações condições e instruções fornecidas pela SADEMA.

Parágrafo Segundo - Eventuais anormalidades que o (a) proprietário (a) apure terem ocorrido quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito a SADEMA, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro – O (a) proprietário (a) se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo Projeto “*Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG*” em sua propriedade (cercas, barraginhas, terraços em nível dentre outros).

Parágrafo Quarto - O (a) proprietário (a) se compromete a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Quinto - Realizar manutenção periódica ou quando necessário, visando à conservação das intervenções realizadas na referida propriedade.

Parágrafo Sexto - Adotar os demais cuidados necessários para evitar a incidência de incêndios nas aludidas áreas;

Parágrafo Sétimo - Manter as áreas dos imóveis objetos deste instrumento, cercadas e devidamente protegidas por no mínimo **60 (sessenta) meses**.

CLAUSULA QUARTA - MONITORAMENTO

Parágrafo Primeiro - O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das metas do projeto “*Revitalização da Microbacia do Ribeirão Estiva no Município de Luz/MG*”.

Parágrafo Segundo - Mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas anuais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa).



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Parágrafo Terceiro - Fica resguardado ao Município de Luz/MG, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no Protocolo de Intenções de Cooperação Mútua.

Parágrafo Quarto - Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela SADEMA e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de devolução dos recursos ao erário público.

Parágrafo Quinto - As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, contudo, ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

No caso do não cumprimento da recomposição deverá ser feito um Boletim de Ocorrência, realizado fotos do local na presença de duas testemunhas, emitida uma Certidão de Dívida relativa aos investimentos realizados, bem como ajuizada uma Ação Judicial para devolução dos recursos públicos ao MUNICÍPIO DE LUZ de acordo com as intervenções executadas na propriedade, cujo valor será apurado conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O presente contrato tem como valor estimado R\$ _____ relativa aos investimentos e intervenções realizadas, conforme anexo I deste contrato.

Parágrafo Único - O valor é meramente estimativo podendo sofrer variações para mais ou para menos de acordo com os investimentos e intervenções efetivamente empregados na propriedade não tendo o contratado qualquer direito de reivindicação na aplicabilidade deste recurso.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste instrumento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecidos os direitos do **Município de Luz/MG**, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - O Município de Luz/MG, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SADEMA reserva-se o direito de rescindir, de pleno direito, este instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao proprietário direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como, em razão da falta de recursos financeiros que comprometa a continuidade do programa.

Parágrafo Segundo - A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto - No interesse da Administração Pública desde que justificado, o Município de Luz/MG através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SADEMA - poderá rescindir o Protocolo de Intenções de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA NONA - FORO

A interpretação e aplicação dos termos desse instrumento serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Luz/MG, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do presente instrumento, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, rubricadas, para que produzam seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, ____ de _____ de _____

Produtor (a) Contratado (a)
CNPJ/CPF

Ailton Duarte
Prefeito Municipal de Luz/MG

Edivaldo Dias da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Desen.
Econ. e Meio Ambiente - SADEMA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

C.I: _____

Nome: _____

CPF: _____

C.I: _____



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VIII

CUSTOS DOS INSUMOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS PELO MUNICÍPIO DE LUZ AO CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº ____/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Construção de terraços em nível	Hectares			
02	Construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas)	Unidades			
03	Construção de cerca	Quilômetros			
TOTAL					